

RECEBI O ORIGINAL  
Em: 30/01/2023  
Danielo Lopes



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM  
FL N° 192  
ASS. *[Signature]*

## AUTORIZAÇÃO N.º 012/2023

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza a **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA**, CNPJ. 05.533.935/0001-57, a executar obras de intervenção em uma Área de Preservação Permanente – APP, com área de 1.255 m<sup>2</sup>, conforme coordenadas abaixo, de acordo com o Processo/IPAAM N° 3664.2016, objeto da Licença Ambiental Única – LAU N.º 247/16-04, com as seguintes restrições/condições:

Pontos	Lat. (S)	Long. (W)
APP 01	04° 13' 11,12"	69° 54' 47,5"
APP 02	04° 13' 10,57"	69° 54' 52,05"

- Os resíduos gerados na obra devem atender a Resolução CONAMA n° 307/02, e suas alterações;
- A matéria prima a ser usada na atividade deve ser oriunda de jazidas previamente licenciadas neste IPAAM;
- Executar no prazo de vigência da Autorização, serviços de regeneração nas áreas não pavimentadas e não edificadas;
- A coleta e transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados na duplicação das pontes devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
- Em caso de indícios e/ou registros de artefatos arqueológicos quando da intervenção em APP, deverá a interessada paralisar de imediato a atividade, devendo ainda comunicar de imediato ao IPHAN, seguido do envio da comprovação de comunicação junto a este IPAAM;
- Assinar, no prazo de 90 (noventa) dias, Termo de Compensação Ambiental – TCA por intervenção em Área de Preservação Permanente –APP.

**Validade: 365 dias**

Manaus, 30 JAN 2023

*[Signature]*  
**Rosa Mariette Oliveira Geissler**  
Diretora Técnica

*[Signature]*  
**Juliano Marcos Valente de Souza**  
Diretor Presidente

